



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE GESTÃO DA FASE PREPARATÓRIA - CFPC/DLC/SMPG**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E DERIVADOS - para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Foi realizado o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. Os materiais serão parcelados em itens, aos quais o licitante poderá participar em tantos quantos forem de seu interesse, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

1.3. Forma de fornecimento: imediata, com prazo conforme consta no item prazo de entrega.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento desta aquisição é menor preço por item.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque o objetivo do julgamento é obter a proposta que leve ao menor dispêndio para o Município, desde que observados os parâmetros mínimos de qualidade.

1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Classifica-se o objeto desta aquisição como bem comum porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo**, pois suas especificações não possuem características supérfluas e restringem-se às essenciais ao atendimento das necessidades do Município, estando em conformidade com o artigo 5º do [Decreto Municipal nº 21.743/2022](#).

1.7. Subcontratação

1.7.1. A empresa contratada poderá subcontratar parte da execução do objeto, vedada a subcontratação em sua totalidade, e desde que tal medida seja considerada conveniente pela Administração Municipal com prévia autorização expressa e por escrito, **inclusive** em relação às parcelas para as quais tenha sido exigida a apresentação de capacidade técnica ou prova de conceito, sem prejuízo das responsabilidades e das disposições legais aplicáveis à contratada assumidas nesta contratação.

1.7.1.1. Nos casos de subcontratação de parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica, deverá ser demonstrado pela empresa que a subcontratada detém a capacidade exigida para a habilitação.

1.7.1.1.1. Justifica-se a exigência acima em razão do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.7.1.2. Quaisquer parcelas são passíveis de subcontratação, desde que não atinja a totalidade delas, uma vez que não é proveitosa a definição expressa de limites.

1.8. Consórcio

1.8.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.8.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.9. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.9.1. Justifica-se não firmar contrato porque as contratações decorrentes do registro de preços poderão ter o instrumento de contrato substituído pela nota de empenho quando o seu valor for igual ou inferior ao limite da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, ou, quando o prazo de execução for igual ou inferior a 30 dias, sem que haja obrigações futuras.

1.10. Garantia contratual em caso de formalização de contrato a partir da ata de registro de preços

1.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.10.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual porque o objeto é de pequeno valor.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos é o atendimento da demanda por alimentação na rede de atenção em saúde, rede de ensino e de assistência social do Município. Destaca-se que a demanda é de interesse público, pois atende o dever constitucional de garantir o direito à segurança alimentar dos cidadãos.

2.1.1. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma:

2.1.1.1. O levantamento do quantitativo estimado é feito através de processo para inclusão da demanda de cada órgão.

2.1.1.2. A metodologia utilizada para o tratamento desse quantitativo levará em consideração:

2.1.1.2.1. A informação dos quantitativos estimados pelas demandantes;

2.1.1.2.2. O levantamento de quantitativos adquiridos na Ata de Registro de Preços anterior;

2.1.1.2.3. O levantamento da média histórica de consumo de cada item desde 2019;

2.1.1.2.4. O estabelecimento de margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) acima do maior dos quantitativos acima verificado, exceto quando o maior quantitativo for superior ou igual à média de consumo multiplicada por 1,25 (um e vinte e cinco) (nesse caso, a margem é 0% (zero));

2.1.1.2.5. Arredondamento do valor final para a próxima casa decimal ou centesimal, quando for o caso.

2.1.1.3. A quantidade estimada não obriga o Município a demandar o item junto ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, sendo apenas um referencial que garante o ágil fornecimento do material em caso de surgimento da demanda. Elementos como a sazonalidade e imprevisibilidade dos usuários a serem atendidos nos serviços de saúde induzem a um planejamento de quantitativo que adote uma margem de segurança a fim de precaver o Município do seu desabastecimento.

2.1.1.4. O(s) documento(s) base para esse levantamento consta(m) anexado(s) nos autos desse processo.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Conforme o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), os critérios de sustentabilidade são:

3.1.1.1. Caso a administração verifique a possibilidade de ocorrência de danos ao meio ambiente, deverão ser previstas medidas a serem adotadas pela contratada ou pela própria administração com vistas a evitar a ocorrência do referido dano ou seu tratamento, por exemplo, descarte de embalagens e lonas que devem ser separadas adequadamente para envio à reciclagem.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Quadro resumo de itens e quantitativo estimado:

Nº ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID/A
1	732008	CARNE BOVINA, PATINHO, EM TIRAS 1 X 5CM APROX., CONGELADA, SEM NERVOS, SEM GORDURAS, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO COM NO MÁXIMO 5 KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
2	1055391	CARNE BOVINA, BIFE DE COXÃO DE DENTRO. MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, BIFES COM 120G RESFRIADOS, EMBALADOS A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE, COM FILME COEXTRUSADO DE CINCO CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
3	1055409	FÍGADO BOVINO (BIFE). DEVE TER COR CARACTERÍSTICA E ESTAR CONGELADO, SEM PELE, COM APROXIMADAMENTE 120G, NÃO PODE ESTAR SECO NEM CONTER TUBEROSIDADE OU VESÍCULA BILIAR. DEVE TER TEXTURA LISA E SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 10 MICRONS, COM NO MÁXIMO 5KG. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
4	1055433	CARNE BOVINA, CHULETA. CARNE LIMPA, SEM PONTA DE OSSO, RESFRIADA, COM 150 GRAMAS APROXIMADAMENTE, CORTE FINO NO OSSO, EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 10 MICRONS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
5	1055441	CARNE BOVINA, VAZIO (PEÇA INTEIRA), MÁXIMO DE 12% DE GORDURA, SEM SEBO, RESFRIADA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON VIRGEM TRANSPARENTE, COM FILME COEXTRUSADO DE CINCO CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
6	1055466	CARNE BOVINA, CUBOS DE PALETA SEM OSSO, MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, CORTADA EM CUBOS DE 3 X 3CM, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE, COM FILME COEXTRUSADO DE 5 CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
7	1055516	HAMBÚRGUER BOVINO. CARNE MOÍDA, PORÇÕES DE 60G, SEM PIMENTA, SEM AROMATIZANTE, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E MÁXIMO 4% DE PROTEÍNA NÃO CÁRNICA, NA FORMA AGREGADA. DEVE SER CONGELADO E EMBALADO POR CAMADAS EM SACOS DE POLIETILENO INTERFOLIADO, SENDO QUE A EMBALAGEM SECUNDÁRIA, TAMBÉM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E, POR ÚLTIMO, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÁXIMO 10KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
8	1055565	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE PRIMEIRA CATEGORIA, MÁXIMO 4% DE GORDURA, RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, C/NO MÍNIMO 10 MICRONS, COM NO MÁXIMO 5KG. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG

9	1055573	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA CATEGORIA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, CONGELADA E MOÍDA GROSSA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, COM NO MÍNIMO 10 MICRONS, CONTENDO NO MÁXIMO 5 KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
10	1055615	CARNE BOVINA, PALETA SEM OSSO (EM PORÇÕES). MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, EM PORÇÕES DE 120G, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE COM FILME COEXTRUSADO DE CINCO CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
11	1055680	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, ACÉM, NÃO CONGELADA, EM TIRAS DE 1 X 4CM APROX., EMBALAGEM A VÁCUO COM NO MÁXIMO 2KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
12	1072263	CARNE BOVINA, PATINHO, EM TIRAS 1 X 5CM APROX., RESFRIADA, SEM NERVOS, SEM GORDURAS, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO COM NO MÁXIMO 5 KG. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
13	1073295	CARNE BOVINA, PALETA SEM OSSO (EM PORÇÕES). MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, EM PORÇÕES DE 150G, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE COM FILME COEXTRUSADO DE CINCO CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5 KG. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
14	1092063	FATIAS DE CONTRAFILÉ RESFRIADO SEM CAPA DE GORDURA, APROXIMADAMENTE 150G. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
15	1092758	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE PRIMEIRA CATEGORIA, MÁXIMO 4% DE GORDURA, CONGELADA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 10 MICRONS, COM NO MÁXIMO 5KG. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
16	1092766	CARNE BOVINA, PALETA SEM OSSO (EM PORÇÕES). MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, EM PORÇÕES DE 150G, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE COM FILME COEXTRUSADO DE CINCO CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5 KG. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
17	1093574	CARNE BOVINA, PATINHO, EM PORÇÕES DE 90G A 120G, RESFRIADO, SEM NERVOS, SEM GORDURAS, EMBALADO A VÁCUO EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE, COM FILME COEXTRUSADO DE CINCO CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
18	2007280	CARNE BOVINA, ALCATRA, EM TIRAS 1 X 5 APROX. CONGELADA, SEM NERVOS, SEM GORDURAS, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
19	2007281	CARNE BOVINA, BIFE DE ALCATRA, BIFES COM 120G APROX, CONGELADA, SEM NERVOS, SEM GORDURAS, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
20	2008202	CARNE BOVINA VAZIO, PEÇA INTEIRA, MÁXIMO DE 12% DE GORDURA, SEM SEBO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGENS DE 1 A 5KG. INDICAR A MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG
21	2008203	CARNE BOVINA TATU, MÁXIMO 8% DE GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 1 A 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG

4.1.1. No caso do material constar "aproximadamente" nas características descritas neste Termo de Referência, será admitida uma variação de até 5% (cinco inteiros por cento) para mais ou para menos, desde que especificado qual a variação e sua descrição.

#### 4.2. Aprovação de marcas

4.2.1. Marcas aprovadas e reprovadas pela Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios.

4.2.1.1. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas.

4.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização.

4.2.1.3. Se solicitado, as amostras deverão ser entregues em mãos ou via postal para a Comissão de Padronização, identificadas com o nome da empresa, dados para contato (telefone e e-mail), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da aquisição a que se destina em até 03 (três) dias úteis após a abertura das propostas.

4.2.1.4. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

4.2.1.5. A Comissão de Padronização emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

4.2.1.6. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização as marcas que constarem na relação divulgada na página de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

4.2.1.7. Para informações sobre demais regras para pré-qualificação, endereço, e-mail, telefone e demais orientações da Comissão de Padronização, deve ser acessado o [link https://www.prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/comissoes-de-padronizacao](https://www.prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/comissoes-de-padronizacao).

#### 4.3. Prazo e local de entrega

4.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias.

4.3.2. Os locais de entrega constam no Anexo I do presente Termo de Referência. Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

4.3.2.1. O horário de entrega é das 8h às 17h, a combinar com o setor demandante, podendo sofrer alterações conforme a necessidade das Secretarias.

4.3.3. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 4.4. Do recebimento dos itens

- 4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, bem como se estiver em desacordo com amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

#### 4.5. Da aprovação e amostras

- 4.5.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do pregoeiro e/ou órgão requisitante
- 4.5.1.1. Se necessário, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis no *chat* do sistema de licitação.
- 4.5.1.1.1. A critério da Administração, a apresentação física de amostras poderá ser substituída por meios alternativos de prova, especialmente em casos de complexidade logística ou quando o objeto já houver sido fornecido ao órgão. A comprovação de conformidade poderá ocorrer mediante:
- Documentação Técnica: Entrega de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de qualidade (ISO, ABNT, etc.), imagens ou vídeos demonstrativos que detalhem as especificações do item;
  - Vistoria Técnica: Diligência da equipe técnica às dependências do licitante ou a locais públicos onde o mobiliário ou equipamento já esteja instalado e em uso.
- 4.5.1.1.2. A aceitação da documentação ou a realização da vistoria não exige o contratado da verificação integral da conformidade no ato da entrega e instalação.

#### 4.6. Planilha de formação de preços

- 4.6.1. A planilha de formação de preços desta aquisição consta anexada ao presente processo.

#### 4.7. Preposto

- 4.7.1. A empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 4.7.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

#### 4.8. Índice de reajuste

- 4.8.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 4.8.2. Para o caso de contratos provenientes de atas de registro de preços, o reajuste será disciplinado no termo de contrato.
- 4.8.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).
- 4.8.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23. DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Será realizado pagamento das aquisições efetivamente realizadas e entregues, atestadas pela fiscalização.
- 6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.
- 6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.
- 6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.
- 6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

### 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

#### 7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.
- 7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

- 7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.
- 7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- 7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.
- 7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.
- 7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.
- 7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.
- 7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.
- 7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.
- 7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

### 7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

(Item obrigatório)

- 7.3.1. O órgão demandante dos serviços deverá entregar à empresa a Ordem de Início/Nota de Empenho.
- 7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.
- 7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.
- 7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.
- 7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.
- 7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.
- 7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.
- 7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.
- 7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
- 7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)
- 7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.
- 7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.
- 7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.
- 7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

### 7.4. FISCALIZAÇÃO

- 7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.
- 7.4.2. Os fiscais oficialarão a empresa sobre as inconformidades observadas.
- 7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- 7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- 7.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- 7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.
- 7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.
- 7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
- 7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.
- 7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

- 7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
- 7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
- 7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
- 7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

## 8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

### 8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.1.2. Cópia do registro em órgão de inspeção sanitária federal, estadual ou municipal (SIF/CISPOA/SIMPOA), com a classificação do estabelecimento de acordo com o objeto da licitação, inclusive ser for entreposto de produtos de origem animal

8.1.2.1. Na hipótese de a empresa licitante não se enquadrar em nenhuma classificação de estabelecimento, esta deverá apresentar o registro em órgão de inspeção sanitária federal, estadual ou municipal (SIF/CISPOA/SIMPOA) de sua empresa fornecedora, acompanhado de declaração de compromisso de fornecimento dos alimentos objeto deste certame, assinada por representante legal da empresa fornecedora.

8.1.3. Licença para transporte de alimentos, para no mínimo 2 (dois) veículos, expedida por autoridade sanitária.

8.1.4. Em caso de terceirização do transporte o veículo deve oferecer segurança aos alimentos da mesma forma, sendo total responsabilidade da empresa a segurança do alimento.

**Obs:** Não serão aceitos alvarás com atividade liberada que não corresponda ao objeto licitado, sob pena de inabilitação. Os alvarás que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua emissão.

8.1.5. Justifica-se a inclusão da qualificação técnica para avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. A aquisição dos itens licitados no presente certame é fundamental para o atendimento dos serviços de alimentação ofertados pelas Secretarias supracitadas.

### 8.2. Qualificação econômico-financeira

8.2.1. Para qualificação econômico-financeira, esta aquisição seguirá as disposições da [Ordem de Serviço 001/2026](#).

---

## ANEXO I LOCAIS DE ENTREGA

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SUL**, Rua Prof. Manoel Lobato, 151

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO**, Largo Teodoro Herzl, s/nº;

**CAIS MENTAL 08** - Rua José Bonifácio, 71

**CAPS FLOR DE MAIO** - Rua Dr Campos Velho, nº 1718, Bairro Cristal

**CAPSI CASA HARMONIA** - Av. Loureiro da Silva, nº 1995, Bairro Cidade Baixa

**SMAS** - SEDE - Avenida Ipiranga, 310 - Bairro Praia de Belas

**ABRIGO MARLENE** - Avenida Getúlio Vargas, 40 - Bairro Menino Deus

**ABRIGO RESIDENCIAL 7** - Rua Caldre e Fião, 295 - Bairro Santo Antônio

**ABRIGO RESIDENCIAL 8** - Rua Oscar Schneider, 65 - Bairro Medianeira

**CENTRO DIA DO IDOSO NORTE** - Rua Sívio Silveira Soares, 2713 - Bairro Cavallhada

**CENTRO DIA DO IDOSO SUL** - Rua Irene Caponi Santiago, 400 - Bairro Cristo Redentor

**SMED** – Conforme lista abaixo;

### Listas de Escolas Municipais (Endereços)

**E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima**

End. Rua Guaíba, 203

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91560150 Fone: 33191011

**E.M.E.F. Senador Alberto Pasqualini**

End. Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250

Bairro: Restinga Cep: 91790520 Fone: 32501648

**E.M.E.F. América**

End. Rua Padre Angelo Costa, 175

Bairro: Vila Vargas Cep: 91520150 Fone: 33181076

**E.M.E.F. Profª Ana Iris do Amaral**

End. Av. Mario Meneghetti, 1000

Bairro: Protasio Alves Cep: 91260150 Fone: 33862690

**E.M.E.F. Profª Anísio Teixeira**

End. Rua Francisco Mattos Terrez, 40

Bairro: Vila Hipica Cep: 91755070 Fone: 32641540

**E.M.E.F. Vereador Antônio Giúdice**

End. Rua Caio Brandão de Mello, s/nº

Bairro: Humaitá Cep: 90250110 Fone: 33741808

**E.M.E.F. Aramy Silva**

End. Rua Chico Pedro, 390

Bairro: Camaquã CEP: 91910650 Fone: 32413382

**E.M.E.F. Campos do Cristal**

End. Beco do Império, s/nº

Bairro: Vila Nova Cep: 91750530 Fone: 32452077

**E.M.E.F. Veredor Carlos Pessoa de Brum**

End. Rua da Abolição, s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91720130 Fone: 32501698

**E.M.E.F. Chapéu do Sol**

End. Estrada Juca batista, s/nº Loteamento Chapéu do Sol

Bairro: Chapéu do Sol Cep: 91780070 Fone: 32456401

**E.M.E.F. Chico Mendes**

End. Rua Gentil Amanceo Clemente, s/nº

Bairro: Mario Quintana Cep: 91270315 Fone: 33876400

**E.M.E.F. Décio Martins Costa**

End. Rua Cristovão Jaques, 488

Bairro: Sarandi Cep: 91130550 fone: 33472935

**E.M.E.F. Dolores Alcaraz Caldas**

End. Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85

Bairro: Restinga Cep: 90790020 Fone: 32501609

**E.M. Especial de Ensino Fundamental Profª Elyseu Plaglioli**

End. Rua Butuí, 221

Bairro: Cristal Cep: 90820150 Fone: 32414985

**E.M. de Ensino Médio Emilio Meyer**

End. Av. Niterói, 472

Bairro: Medianeira Cep: 90880270 Fone: 32192608

**E.M.E.F. Espirito Santo**

End. Rua Ascensão, 245 - Glória. Cep: 91710-180. Fone: 33843097.

**E.M.E.F. Evaristo Gonçalves Netto**

End. Rua 1, 565 - Jardim Carvalho. Cep: 91420-720. Fone: 33861162

**E.M.E.F. Gabriel Obino**

End. Rua Engº Ludolfo Boehl, 1402

Bairro: Glória Cep: 91720150 Fone: 33155928

**E.M.E.F. Profª Gilberto Jorge G. da Silva**

End. Travessa Morro Alto, 433

Bairro: Ipanema CEP: 91751650 Fone: 32464603

**E.M.E.F. Grande Oriente do RS**

End. Rua Wolfram Metzler, 600

Bairro: Rubem Berta – Cohab Cep: 91250320 Fone: 33661602

**E.M.E.F. Heitor Villa Lobos**

End. Av. santos Dias da Silva, s/nº

Bairro: Vila Mapa Cep: 91550240 Fone: 33191413

**E.M.E.F. Governador Ildo Meneghetti**

End. Rua C, 250 Vila Nova Santa Rosa

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160060 Fone: 33653118

**E.M.E.F. Jean Piaget**

End. Av. Major Manuel Jose Monteiro, s/nº

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170570 Fone: 33662480

**E.M.E.F. João Antonio Satte**

End. Av. Gamal Abdel Nasser, 500

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170000 Fone: 33675453

**E.M.E.F. Presidente João B. M. Goulart**

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200

Bairro: Sarandí Cep: 91120570 Fone; 33644223

**E.M.E.F. João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador)**

End. Rua Bpo. Sardinha, 159

Bairro: Vila Ipiranga. CEP 91370-130

**E.M.E.F. José Loureiro da Silva**

End. Rua Capivari, 1999

Bairro: Cristal Cep: 90810070 Fone: 32665175

**E.M.E.F. José Mariano Beck**

End. Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135

Bairro: Bom Jesus Cep: 91410400 Fone: 33383985

**E.M.E.F. Profª Judith Macedo de Araujo**

End. Rua Sau Constantino, 100

Bairro: São José – Partenon Fone: 33851308

**E.M.E.F. Profª Larry José Ribeiro Alves**

End. Av. Economista Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501656

**E.M.E.F. Lauro Rodrigues**

End. Rua Dr. Marino Abrahão, 240

Bairro: Jardim Inga Cep: 91213260 Fone: 33481132

**E.M.E.F. Leocadia Felizardo Prestes**

End. Rua Romeu de Vasconcelos Rosa, 10

Bairro: Cavalhada Cep: 91751370 Fone: 32464648

**E.M.E.F. Prof. Leopolda Barnewitz**

Rua João Alfredo, 443 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS

CEP: 90050-003

**E.M.E. Básica Dr. Liberato S. V. da Cunha**

End. Rua Xavier de Carvalho, 274

Bairro: Sarandí Cep: 91110440 Fone: 33641065

**E.M.E.F. Lidovino Fanton**

End. Rua Manuel Faria da Rosa Primo, 940 Vila Santa Rita

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790670 Fone: 32501702

**E.M. Especial de Ensino Fundamental Profª Lygia Morrone Averbuck**

End. Rua "AG"-Projetada s/nº

Bairro: Jardim do Salso Cep: 91410230 Fone: 33381518

**E.M.Especial Profª Luiz Francisco Lucna Borges**

End. Rua Claudio Manuel da Costa, 270

Bairro: jardim Sabará CEP: 91210250 Fone: 33383350

**E.M.E.F. Dep. Marcirio G. Loreiro**

End. Rua Saibreira, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91510350 Fone: 33156069

**E.M.E.F. Mário Quintana**

End. Acesso C s/nº Vila Castelo

Bairro: Restinga Cep: 91790200 Fone: 32505021

**E.M.E.F. Ver. Martim Aranha**

End. Rua Conego Paulo Isidoro de Nadal, s/nº

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830540 Fone; 32666228

**E.M.E.F. Migrantes**

End. Av. Severo Dullius, 165

Bairro: Anchieta Cep: 90160090 Fone: 33711316

**E.M.E.F. Morada da Hípica**

End. Rua Geraldo Tollens Linck, nº 01

Bairro: Hípica Cep: 91.787.214

**E.M.E.F. Morro da Cruz**

End. Rua Santa Tereza, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91520640 Fone: 33181668

**E.M.E.F. Neusa Goulart Brizola**

End. Rua 4523, s/nº

Bairro: Cavalhada Cep: 91920000 Fone: 32469999

**E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima**

End. Rua A, 15 Vila Nossa Senhora de Fátima

Bairro: Bom Jesus Cep: 91420570 Fone: 33383695

**E.M.E.F. Pepita de Leão**

End. Rua do Estádio, 29

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230030 Fone: 33441522

**E.M.E.F. Porto Alegre**

End. Rua Washington Luiz, 203

Bairro: Centro Cep: 90010460 Fone: 32274429

**E.M.E.F. Presidente Vargas**

End. Rua Ana Aurora do Amaral Lisboa, 60

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230000 Fone: 33481732

**E.M.E.F. Rincão**

End. Luiz Otavio, 391

Bairro: Belém Velho Cep: 91787330 Fone:

**E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo**

End. Rua 7146, 95

Bairro: Restinga Fone: 32614364

**E.M.E.F. Saint' Hilaire**

End. Rua Gervasio Braga Pinheiro, 427

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91570490 Fone: 33191629

**E.M.E.F. São Pedro**

End. Rua Beco da Taquara, s/nº

Bairro: Lomba do Pinheiro CEP: 91550110 Fone: 33191206

**E.M.E.F. de Surdos Bilingue Salomão Watnick**

End. Rua Mariante, 550

Bairro: Rio Branco Cep: 90430180 Fone: 33881125

**Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire**

End. Rua Santa Terezinha, 572

Bairro: Santana Cep: 90040180 Fone: 32274365

**E.M.E.F. Timbaúva**

End. Rua 6 Loteamento Timbaúva

Bairro: Mario Quintana Cep: 91250000 Fone:33685355

**E.M. Especial de Ensino Fundamental Sucupira Viana**

End. Rua Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501527

**E.M.E.F. Dep. Victor Issler**

End. Rua 19 de Fevereiro, 330

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260380 Fone: 33862097

**E.M.E.F. Vila Monte Cristo**

End. Rua Carlos Superti, 84 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750020 Fone: 32464659

**E.M.E.F. Venceslau Fontoura**

End. Rua E, s/nº Esquina Rua G s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91250310 Fone: 33662911

**E.M.E.I Bairro Cavalhada**

End. Rua Canela, 180

Bairro: Cavalhada Cep: 91740190 Fone: 32413604

**E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal**

End. Rua Dr. Carlos Niderauer Hoffmeister, 255

Bairro: Vila Nova Restinga Cep: 91790020 fone: 32501710

**E.M.E.I. Erico Verissimo**

End. Rua Modesto Franco, 100

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230100 Fone: 33481408

**E.M.E.I. Florência Vurlod Sociais**

End. Acesso I, s/nº

Bairro: Restinga Cep: 91790150 Fone: 32501703

**E.M.E.I. Humaitá**

End. Rua Caio Brandão de Mello s/nº

Bairro: Humaitá CEP: 90250110 Fone: 33744223

**E.M.E.I. Ilha da Pintada**

End. Esq. Da Rua dos Garruchos, esq. Rua Japeju

Bairro: Ilha da Pintada CEP: 90090080 Fone; 32117542

**E.M.E.I. Jardim Bento Gonçalves**

End. Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, 40

Bairro: Partenon Cep: 91530640 Fone: 33156120

**E.M.E.I. Jardim Camaquã**

End. Rua das Bromélias, s/nº

Bairro: Camaquã CEP: 91920560 Fone: 32414986

**E.M.E.I. Jardim Salomoni**

End. Rua Joaquim de Carvalho, 325

Bairro: Vila Nova CEP: 91730070 Fone; 32464712

**E.M.E.I. Profª Maria Helena Cavalheiro Gusmão**

End. Rua A, 250 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750180 Fone: 32464821

**E.M.E.I. Maria Marques Fernandes**

End. Av. Santos Dias da Silva, 550 Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550240 Fone; 33191208

**E.M.E.I. Dos Municípios Tio Barnabé**

End. Rua Otto Ernest Meyer, 55

Bairro: Cidade Baixa Cep: 90050060 Fone: 32274591

**E.M.E.I. Nova Gleba**

End. Av. Guido Alberto Werlang, 747

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170300 Fone: 33674007

**E.M.E.I. Osmar dos Santos Freitas – Marzico**

End. Rua Dna Otilia, 497

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830580 Fone: 32666766

**E.M.E.I. Padre Angelo Costa**

End. Rua 1º de Março, 300

Bairro: Partenon CEP: 91520620 Fone: 33183108

**E.M.E.I. Parque dos Maias**

End. Rua Amauri Cafrune, 149

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170075 Fone: 33663216

**E.M.E.I. Paulo Freire**

End. Rua Meridional esq. Tobago s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790070 Fone: 32502430

**E.M.E.I. Ponta Grossa**

End. Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581

Bairro: Ponta Grossa Cep: 91785340 Fone: 32464812

**E.M.E.I. Protásio Alves**

End. Aracy Froes, s/nº - Jardim Itú

Bairro: Sabará Cep: 91210230 Fone: 33383510

**E.M.E.I. Vale Verde**

End. Rua Beco do Franklin, 270 – Fundos

Bairro: Alto Petrópolis CEP: 91210060 Fone: 33862044

**E.M.E.I. Vila Elizabeth**

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120

Bairro: Sarandí Cep: 91120570 Fone: 33645013

**E.M.E.I. Vila Floresta**

Rua Monte Alegre, 55

Bairro: Jardim Floresta Cep: 91040120 Fone: 33622088

**E.M.E.I. Vila Mapa**

End. Rua Pedro Golombiowski, 8 – Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550230 Fone: 33191633

**E.M.E.I. Vila Max Geiss**

End. Rua Antônio Francisco Lisboa, 400

Bairro: Rubem Berta Cep: 91180040 Fone: 33661100

**E.M.E.I. Vila Nova**

End. Rua Fernando Pessoa, 350

Bairro: Vila Nova Cep: 91750340 Fone: 32464819

**E.M.E.I. Vila Nova Restinga**

End. Rua Alvaro Difini, 480

Bairro: Restinga Nova Cep: 91760560 Fone: 32501600

**E.M.E.I. Vila Nova São Carlos**

End. Rua Estrada João Oliveira Remião, s/nº Esq. Rua A

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 90560000 Fone: 33191146

**E.M.E.I. Vila da Páscoa**

End. Rua J s/nº - Vila da Páscoa

Bairro: Rubem Berta II Cep: 91140300 Fone: 33673434

**E.M.E.I. Vila Santa Rosa**

End. Rua Donário Braga Esq. Rua A s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160360 Fone: 33662399

**E.M.E.I. Vila Tronco**

End. Av. Moab Caldas, 186 – Vila Grande Cruzeiro

Bairro: Santa Tereza Cep: 90880310 fone: 32327535

**E.M.E.I. Valneri Antunes**

End. Estrada Martim Felix Berta, 2353

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260500 Fone: 33876077

**E.M.E.I. Dr. Walter Silber**

End. Rua Frei Clemente, 150

Bairro: Partenon Cep: 91520620 Fone: 33361893

**E.M.E.I.J.P. Cantinho Amigo**

End. Praça Garibaldi, s/nº

Bairro: Cidade Baixa Cep: 900050020 Fone: 32271906

**E.M.E.I.J.P. Cirandinha**

End. Rua 24 de Outubro, 211

Bairro: Independência Cep: 90150003 Fone: 33461600

**E.M.E.I.J.P. Girafinha**

End. Praça Jaime Telles, s/nº

Bairro: Santana Cep: 90460030 Fone: 32192589

**E.M.E.I.J.P. Meu Amiguinho**

End. Rua São Carlos, 636 – Praça Bartolomeu de Gusmão

Bairro: Floresta Cep: 90220121 Fone: 32276003

**E.M.E.I.J.P. Passarinho Dourado**

End. Rua Guido Mondin, Esq. Ceará – Praça São Geraldo

Bairro: São Geraldo Cep: 90230260 Fone: 33372537

**E.M.E.I.J.P. Patinho Feio**

End. Av. Brasil, 593 – Praça Pinheiro Machado

Bairro: São Geraldo Cep: 90230061 Fone: 33372994

**E.M.E.I.J.P. Pica-Pau Amarelo**

End. Rua Fernando Machado, s/nº - Praça General Osório

Bairro: Centro Cep: 90010282 Fone: 32275865



Documento assinado eletronicamente por **Caio de Lima Riffel, Assistente Administrativo**, em 22/05/2026, às 10:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39282198** e o código CRC **4277D622**.